CONTRATO Nº 17 /2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE –PI E A EMPRESA SILVINO DE SOUSA ARAUJO ME, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARCOS PARENTE-PI.

Aos 23 do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede situada na Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro, CEP: 64.845-000, neste ato representada pelo **Sr. Gedison Alves Rodrigues**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do CPF nº 931.843.793-53, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **SILVINO DE SOUSA ARAUJO ME** , inscrito no CNPJ/MF n.º 09.150.444/0001-88, com sede social na Avenida Euripedes de Aguiar n.º 1439, bairro Irapuá I, Floriano – PI, CEP:64800-375, representada por Sr. **Silvino De Sousa Araújo,** portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.071.333 SSP/PI e CPF: º 398.032.873-20, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 004/2022 e processo nº 001.0135/2022; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste contrato, contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARCOS PARENTE**, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 O objeto desta licitação será executado parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os produtos/serviços deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria;

b) O fornecimento do produto/serviço licitado deverá ser executado diariamente, de acordo com a necessidade da Contratante;

c) Serão rejeitados os produtos/serviço em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega do objeto licitado.

2.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

2.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado.

2.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos , correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente CONTRATO é **de R$ 227.300,00 (duzentos e vinte e sete mil e trezentos reais)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

LOTE 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó 400g	UNID	MARATÁ	200	R$ 4,00 quatro reais	R$ 800,00 oitocentos reais
2	Arroz 1Kg tipo 1	UNID	KOBLENZ	500	R$ 5,00 cinco reais	R$ 2.500,00 dois mil e quinhentos reais
3	Alho em pasta 200g	UNID	MARINAR	300	R$ 4,30 quatro reais e trinta centavos	R$ 1.290,00 um mil, duzentos e noventa reais
4	Açúcar cristal 1Kg	UNID	OLHO D'ÁGUA	500	R$ 4,50 quatro reais e cinquenta centavos	R$ 2.250,00 dois mil, duzentos e cinquenta reais
5	Adoçante 100ml	UNID	ADOCIL	30	R$ 4,49 quatro reais e quarenta e nove centavos	R$ 134,70 cento e trinta e quatro reais e setenta centavos
6	Amido de milho 200g	UNID	SINHÁ	300	R$ 3,00 três reais	R$ 900,00 novecentos reais
7	Aveia em flocos 200g	UNID	QUAKER	400	R$ 3,00 três reais	R$ 1.200,00 um mil e duzentos reais
8	Azeitona verde 150g	UNID	DIZA	150	R$ 3,10 três reais e dez centavos	R$ 465,00 quatrocentos e sessenta e cinco reais
9	Biscoito cream cracker 400g	UNID	FORTALEZA	500	R$ 5,00 cinco reais	R$ 2.500,00 dois mil e

						quinhentos reais
10	Biscoito maria 400g	UNID	ESTRELA	500	R$ 5,00 cinco reais	R$ 2.500,00 dois mil e quinhentos reais
11	Biscoito maisena 400g	UNID	ESTRELA	100	R$ 4,50 quatro reais e cinquenta centavos	R$ 450,00 quatrocentos e cinquenta reais
12	Caldo de carne 57g	UNID	MAGGI	250	R$ 1,45 um real e quarenta e cinco centavos	R$ 362,50 trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos
13	Caldo de galinha 57g	UNID	MAGGI	50	R$ 1,45 um real e quarenta e cinco centavos	R$ 72,50 setenta e dois reais e cinquenta centavos
14	Chá de camomila 10x10g	UNID	MARATÁ	50	R$ 4,02 quatro reais e dois centavos	R$ 201,00 duzentos e um reais
15	Chá de erva cidreira 10x10g	UNID	MARATÁ	50	R$ 3,22 três reais e vinte e dois centavos	R$ 161,00 cento e sessenta e um reais
16	Chá de erva doce 10x10g	UNID	MARATÁ	50	R$ 4,50 quatro reais e cinquenta centavos	R$ 225,00 duzentos e vinte e cinco reais
17	Carne de gado 1º	KG	LKJ	400	R$ 30,00 trinta reais	R$ 12.000,00 doze mil reais

18	Carne Moída Empacotada 500g	KG	FORTBOI	500	R$ 16,06 dezesseis reais e seis centavos	R$ 8.030,00 oito mil e trinta reais
19	Café em pó almofada 250g	UNID	PURO	400	R$ 8,00 oito reais	R$ 3.200,00 três mil e duzentos reais
20	Colorifico 100g	UNID	CORINGA	150	R$ 0,80 oitenta centavos	R$ 120,00 cento e vinte reais
21	Condimento 100g	UNID	MARATÁ	150	R$ 0,89 oitenta e nove centavos	R$ 133,50 cento e trinta e três reais e cinquenta centavos
22	Creme de leite 200g	UNID	PIRACANJUBA	300	R$ 3,02 três reais e dois centavos	R$ 906,00 novecentos e seis reais
23	Doce de goiaba/banana 900g	UNID	VALE VERDE	200	R$ 13,25 treze reais e vinte e cinco centavos	R$ 2.650,00 dois mil, seiscentos e cinquenta reais
24	Extrato de tomate 190g	UNID	FUGINI	80	R$ 2,00 dois reais	R$ 160,00 cento e sessenta reais
25	Farinha de mandioca 1Kg	UNID	BOM SABOR	100	R$ 4,42 quatro reais e quarenta e dois centavos	R$ 442,00 quatrocentos e quarenta e dois reais
26	Farinha de rosca 500g	UNID	SINHÁ	20	R$ 4,48 quatro reais e quarenta e oito centavos	R$ 89,60 oitenta e nove reais e sessenta centavos

27	Farinha de trigo com fermento 1Kg	UNID	ROSA BRANCA	150	R$ 4,90 quatro reais e noventa centavos	R$ 735,00 setecentos e trinta e cinco reais
28	Farinha de trigo sem fermento 1Kg	UNID	ROSA BRANCA	150	R$ 4,82 quatro reais e oitenta e dois centavos	R$ 723,00 setecentos e vinte e três reais
29	Farinha láctea 210g	UNID	MARATÁ	200	R$ 4,02 quatro reais e dois centavos	R$ 804,00 oitocentos e quatro reais
30	Fécula de mandioca 1kg	UNID	LOPES	200	R$ 4,89 quatro reais e oitenta e nove centavos	R$ 978,00 novecentos e setenta e oito reais
31	Feijão carioca tipo 1 - 1Kg	UNID	RIO MARIA	300	R$ 7,06 sete reais e seis centavos	R$ 2.118,00 dois mil, cento e dezoito reais
32	Feijão preto tipo 1 - 1Kg	UNID	RIO MARIA	200	R$ 7,22 sete reais e vinte e dois centavos	R$ 1.444,00 um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais
33	Fermento em pó biológico 10g sachê	UNID	OETKER	30	R$ 2,24 dois reais e vinte e quatro centavos	R$ 67,20 sessenta e sete reais e vinte centavos
34	Fermento em pó químico 125g	UNID	DONA BENTA	20	R$ 4,00 quatro reais	R$ 80,00 oitenta reais
35	Flocão de milho 500g	UNID	IDEAL	600	R$ 1,90 um real e noventa centavos	R$ 1.140,00 um mil, cento e quarenta reais

36	Frango congelado	KG	BONASA	500	R$ 9,00 nove reais	R$ 4.500,00 quatro mil e quinhentos reais
37	Leite condensado 395g	UNID	PIRACANJUBA	100	R$ 4,81 quatro reais e oitenta e um centavos	R$ 481,00 quatrocentos e oitenta e um reais
38	Leite de côco 200ml	UNID	MAIS COCO	100	R$ 4,49 quatro reais e quarenta e nove centavos	R$ 449,00 quatrocentos e quarenta e nove reais
39	Leite em pó desnatado 200g	UNID	PIRACANJUBA	100	R$ 5,62 cinco reais e sessenta e dois centavos	R$ 562,00 quinhentos e sessenta e dois reais
40	Leite em pó integral 200g	UNID	PIRACANJUBA	500	R$ 6,25 seis reais e vinte e cinco centavos	R$ 3.125,00 três mil, cento e vinte e cinco reais
41	Linguiça toscana de frango	KG	FRICÓ	100	R$ 21,68 vinte e um reais e sessenta e oito centavos	R$ 2.168,00 dois mil, cento e sessenta e oito reais
42	Linguiça calabresa	KG	FRICÓ	100	R$ 24,09 vinte e quatro reais e nove centavos	R$ 2.409,00 dois mil, quatrocentos e nove reais
43	Macarrão espaguete 500g	UNID	GOSTOSO	500	R$ 3,02 três reais e dois centavos	R$ 1.510,00 um mil, quinhentos e dez reais

44	Macarrão parafuso 500g	UNID	ESTRELA	100	R$ 4,49 quatro reais e quarenta e nove centavos	R$ 449,00 quatrocentos e quarenta e nove reais
45	Maionese 210g sachê	UNID	FUGINI	48	R$ 3,61 três reais e sessenta e um centavos	R$ 173,28 cento e setenta e três reais e vinte e oito centavos
46	Margarina 500g	UNID	PRIMOR	96	R$ 5,62 cinco reais e sessenta e dois centavos	R$ 539,52 quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos
47	Mingau de milho 230g	UNID	CORINGA	200	R$ 4,00 quatro reais	R$ 800,00 oitocentos reais
48	Milho p/pipoca 500g	UNID	IDEAL	100	R$ 3,22 três reais e vinte e dois centavos	R$ 322,00 trezentos e vinte e dois reais
49	Milho p/canjica 500g	UNID	IDEAL	100	R$ 2,98 dois reais e noventa e oito centavos	R$ 298,00 duzentos e noventa e oito reais
50	Milho verde 170g	UNID	FUGINI	120	R$ 2,81 dois reais e oitenta e um centavos	R$ 337,20 trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos

51	Molho inglês 150ml	UNID	MARATÁ	48	R$ 2,24 dois reais e vinte e quatro centavos	R$ 107,52 cento e sete reais e cinquenta e dois centavos
52	Molho de pimenta 150ml	UNID	MARATÁ	12	R$ 2,25 dois reais e vinte e cinco centavos	R$ 27,00 vinte e sete reais
53	Molho de tomate tradicional 340g sachê	UNID	FUGINI	100	R$ 2,01 dois reais e um centavo	R$ 201,00 duzentos e um reais
54	Óleo de soja pet 900ml	UNID	CONCORDIA	300	R$ 9,50 nove reais e cinquenta centavos	R$ 2.850,00 dois mil, oitocentos e cinquenta reais
55	Óleo de milho 900ml	UNID	SINHÁ	100	R$ 10,84 dez reais e oitenta e quatro centavos	R$ 1.084,00 um mil e oitenta e quatro reais
56	Ovo branco 30x1	CT	GRANJA LEÃO	100	R$ 14,50 quatorze reais e cinquenta centavos	R$ 1.450,00 um mil, quatrocentos e cinquenta reais
57	Peito de frango	KG	BONASA	200	R$ 13,00 treze reais	R$ 2.600,00 dois mil e seiscentos reais
58	Polpa de fruta cajá 500g	UNID	NUTRIVITA	200	R$ 6,50 seis reais e cinquenta centavos	R$ 1.300,00 um mil e trezentos reais
59	Polpa de fruta goiaba 500g	UNID	NUTRIVITA	200	R$ 4,00 quatro reais	R$ 800,00 oitocentos reais

60	Polpa de fruta maracujá 500g	UNID	NUTRIVITA	200	R$ 9,00 nove reais	R$ 1.800,00 um mil e oitocentos reais
61	Refrigerante laranja 2 litros	UNID	SCHIM	150	R$ 5,00 cinco reais	R$ 750,00 setecentos e cinquenta reais
62	Refrigerante guaraná 2 litros	UNID	SCHIM	150	R$ 5,00 cinco reais	R$ 750,00 setecentos e cinquenta reais
63	Rosquinha côco 350g	UNID	FORTALEZA	120	R$ 4,49 quatro reais e quarenta e nove centavos	R$ 538,80 quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos
64	Rosquinha leite 350g	UNID	FORTALEZA	120	R$ 4,49 quatro reais e quarenta e nove centavos	R$ 538,80 quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos
65	Rosquinha nata 350g	UNID	FORTALEZA	120	R$ 4,49 quatro reais e quarenta e nove centavos	R$ 538,80 quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos
66	Rosquinha chocolate 350g	UNID	FORTALEZA	120	R$ 4,49 quatro reais e quarenta e nove centavos	R$ 538,80 quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos
67	Sal 1Kg	UNID	FAVORITO	50	R$ 0,80 oitenta centavos	R$ 40,00 quarenta reais

68	Sardinha enlatada 125g	UNID	PALMEIRAS	300	R$ 5,00 cinco reais	R$ 1.500,00 um mil e quinhentos reais
69	Suco garrafa caju 500ml	UNID	DA FRUTA	48	R$ 2,97 dois reais e noventa e sete centavos	R$ 142,56 cento e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos
70	Suco garrafa goiaba 500ml	UNID	DA FRUTA	48	R$ 3,34 três reais e trinta e quatro centavos	R$ 160,32 cento e sessenta reais e trinta e dois centavos
71	Suco garrafa uva 500ml	UNID	DA FRUTA	48	R$ 4,93 quatro reais e noventa e três centavos	R$ 236,64 duzentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos
72	Suco garrafa abacaxi 500ml	UNID	DA FRUTA	48	R$ 3,77 três reais e setenta e sete centavos	R$ 180,96 cento e oitenta reais e noventa e seis centavos
73	Suco caju tpk 1l	UNID	DA FRUTA	20	R$ 4,00 quatro reais	R$ 80,00 oitenta reais
74	Suco laranja tpk 1l	UNID	DA FRUTA	20	R$ 4,00 quatro reais	R$ 80,00 oitenta reais
75	Suco maracujá tpk 1l	UNID	DA FRUTA	20	R$ 4,00 quatro reais	R$ 80,00 oitenta reais

76	Tempero caseiro liquido 500ml	UNID	CHEIRO VERDE	48	R$ 4,65 quatro reais e sessenta e cinco centavos	R$ 223,20 duzentos e vinte e três reais e vinte centavos
77	Tempero completo 1Kg	UNID	SANDELLA	25	R$ 9,50 nove reais e cinquenta centavos	R$ 237,50 duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos
78	Tempero em pó p/aves 50g sachê	UNID	SANDELLA	48	R$ 3,10 três reais e dez centavos	R$ 148,80 cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos
79	Tempero em pó p/ carnes 50g sachê	UNID	SANDELLA	48	R$ 3,10 três reais e dez centavos	R$ 148,80 cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos
80	Tempero em pó p/legumes 50g sachê	UNID	SANDELLA	48	R$ 3,10 três reais e dez centavos	R$ 148,80 cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos
81	Vinagre de maçã 500 ml	UNID	MARATÁ	30	R$ 4,09 quatro reais e nove centavos	R$ 122,70 cento e vinte e dois reais e setenta centavos
82	Vinagre de álcool 500ml	UNID	MARATÁ	96	R$ 2,50 dois reais e cinquenta centavos	R$ 240,00 duzentos e quarenta reais
	VALOR TOTAL					R$ 89.600,00

LOTE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó 400g	UNID	MARATÁ	400	R$ 4,82 quatro reais e oitenta e dois centavos	R$ 1.928,00 um mil, novecentos e vinte e oito reais
2	Arroz 1Kg tipo 1	UNID	KOBLENZ	2500	R$ 5,25 cinco reais e vinte e cinco centavos	R$ 13.125,00 treze mil, cento e vinte e cinco reais
3	Alho em pasta 200g	UNID	MARINAR	300	R$ 5,38 cinco reais e trinta e oito centavos	R$ 1.614,00 um mil, seiscentos e quatorze reais
4	Açúcar cristal 1Kg	UNID	OLHO D'ÁGUA	600	R$ 4,50 quatro reais e cinquenta centavos	R$ 2.700,00 dois mil e setecentos reais
5	Amido de milho 200g	UNID	SINHÁ	300	R$ 3,60 três reais e sessenta centavos	R$ 1.080,00 um mil e oitenta reais
6	Adoçante 100ml	UNID	ADOCIL	50	R$ 4,42 quatro reais e quarenta e dois centavos	R$ 221,00 duzentos e vinte e um reais
7	Aveia em flocos 200g	UNID	QUAKER	400	R$ 3,87 três reais e oitenta e sete centavos	R$ 1.548,00 um mil, quinhentos e quarenta e oito reais

8	Azeitona verde 150g	UNID	DIZA	150	R$ 3,87 três reais e oitenta e sete centavos	R$ 580,50 quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos
9	Biscoito cream cracker 400g	UNID	FORTALEZA	500	R$ 5,00 cinco reais	R$ 2.500,00 dois mil e quinhentos reais
10	Biscoito maria 400g	UNID	ESTRELA	500	R$ 5,50 cinco reais e cinquenta centavos	R$ 2.750,00 dois mil, setecentos e cinquenta reais
11	Biscoito maisena 400g	UNID	ESTRELA	500	R$ 4,82 quatro reais e oitenta e dois centavos	R$ 2.410,00 dois mil, quatrocentos e dez reais
12	Caldo de carne 57g	UNID	MAGGI	80	R$ 1,55 um real e cinquenta e cinco centavos	R$ 124,00 cento e vinte e quatro reais
13	Caldo de galinha 57g	UNID	MAGGI	80	R$ 1,55 um real e cinquenta e cinco centavos	R$ 124,00 cento e vinte e quatro reais
14	Chá de camomila 10x10g	UNID	MARATÁ	80	R$ 4,30 quatro reais e trinta centavos	R$ 344,00 trezentos e quarenta e quatro reais
15	Chá erva cidreira 10x10g	UNID	MARATÁ	80	R$ 3,44 três reais e quarenta e quatro centavos	R$ 275,20 duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos

16	Chá erva doce 10x10g	UNID	MARATÁ	80	R$ 4,82 quatro reais e oitenta e dois centavos	R$ 385,60 trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos
17	Carne de gado 1º	KG	LKJ	200	R$ 33,53 trinta e três reais e cinquenta e três centavos	R$ 6.706,00 seis mil, setecentos e seis reais
18	Café em pó almofada 250g	UNID	PURO	600	R$ 8,50 oito reais e cinquenta centavos	R$ 5.100,00 cinco mil e cem reais
19	Colorifico 100g	UNID	CORINGA	150	R$ 1,29 um real e vinte e nove centavos	R$ 193,50 cento e noventa e três reais e cinquenta centavos
20	Condimento 100g	UNID	MARATÁ	150	R$ 0,93 noventa e três centavos	R$ 139,50 cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos
21	Creme de leite 200g	UNID	PIRACANJUBA	300	R$ 2,47 dois reais e quarenta e sete centavos	R$ 741,00 setecentos e quarenta e um reais
22	Doce de goiaba/banana 900g	UNID	VALE VERDE	200	R$ 10,54 dez reais e cinquenta e quatro centavos	R$ 2.108,00 dois mil, cento e oito reais

23	Extrato de tomate 190g	UNID	FUGINI	250	R$ 6,02 seis reais e dois centavos	R$ 1.505,00 um mil, quinhentos e cinco reais
24	Farinha de mandioca 1Kg	UNID	BOM SABOR	250	R$ 3,87 três reais e oitenta e sete centavos	R$ 967,50 novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos
25	Farinha de rosca 500g	UNID	SINHÁ	50	R$ 4,79 quatro reais e setenta e nove centavos	R$ 239,50 duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos
26	Farinha de trigo com fermento 1 Kg	UNID	ROSA BRANCA	200	R$ 5,10 cinco reais e dez centavos	R$ 1.020,00 um mil e vinte reais
27	Farinha de trigo sem fermento 1Kg	UNID	ROSA BRANCA	200	R$ 5,19 cinco reais e dezenove centavos	R$ 1.038,00 um mil e trinta e oito reais
28	Farinha láctea 210g	UNID	MARATÁ	200	R$ 4,55 quatro reais e cinquenta e cinco centavos	R$ 910,00 novecentos e dez reais
29	Fécula de mandioca 1kg	UNID	LOPES	200	R$ 4,92 quatro reais e noventa e dois centavos	R$ 984,00 novecentos e oitenta e quatro reais
30	Feijão carioca tipo 1- 1kg	UNID	RIO MARIA	300	R$ 6,81 seis reais e oitenta e um centavos	R$ 2.043,00 dois mil e quarenta e três reais

31	Feijão preto tipo1 - 1Kg	UNID	RIO MARIA	100	R$ 7,67 sete reais e sessenta e sete centavos	R$ 767,00 setecentos e sessenta e sete reais
32	Fermento em pó biológico 10g sachê	UNID	OETKER	50	R$ 4,13 quatro reais e treze centavos	R$ 206,50 duzentos e seis reais e cinquenta centavos
33	Fermento em pó químico 125g	UNID	DONA BENTA	50	R$ 4,58 quatro reais e cinquenta e oito centavos	R$ 229,00 duzentos e vinte e nove reais
34	Flocão de milho 500g	UNID	IDEAL	300	R$ 3,09 três reais e nove centavos	R$ 927,00 novecentos e vinte e sete reais
35	Flocão de arroz 500g	UNID	IDEAL	800	R$ 2,39 dois reais e trinta e nove centavos	R$ 1.912,00 um mil, novecentos e doze reais
36	Frango congelado	KG	BONASA	1000	R$ 9,50 nove reais e cinquenta centavos	R$ 9.500,00 nove mil e quinhentos reais
37	Leite condensado 395g	UNID	PIRACANJUBA	100	R$ 5,16 cinco reais e dezesseis centavos	R$ 516,00 quinhentos e dezesseis reais
38	Leite de côco 200ml	UNID	MAIS COCO	100	R$ 4,81 quatro reais e oitenta e um centavos	R$ 481,00 quatrocentos e oitenta e um reais

39	Leite em pó desnatado 200g	UNID	PIRACANJUBA	100	R$ 6,01 seis reais e um centavo	R$ 601,00 seiscentos e um reais
40	Leite em pó integral 200g	UNID	PIRACANJUBA	1000	R$ 5,85 cinco reais e oitenta e cinco centavos	R$ 5.850,00 cinco mil, oitocentos e cinquenta reais
41	Linguiça toscana de frango	KG	FRICÓ	100	R$ 23,21 vinte e três reais e vinte e um centavos	R$ 2.321,00 dois mil, trezentos e vinte e um reais
42	Linguiça calabresa	KG	FRICÓ	100	R$ 25,79 vinte e cinco reais e setenta e nove centavos	R$ 2.579,00 dois mil, quinhentos e setenta e nove reais
43	Macarrão espaguete 500g	UNID	GOSTOSO	500	R$ 3,23 três reais e vinte e três centavos	R$ 1.615,00 um mil, seiscentos e quinze reais
44	Macarrão parafuso 500g	UNID	ESTRELA	300	R$ 4,81 quatro reais e oitenta e um centavos	R$ 1.443,00 um mil, quatrocentos e quarenta e três reais
45	Maionese 210g sachê	UNID	FUGINI	20	R$ 3,87 três reais e oitenta e sete centavos	R$ 77,40 setenta e sete reais e quarenta centavos
46	Margarina 500g	UNID	PRIMOR	300	R$ 6,25 seis reais e vinte e cinco centavos	R$ 1.875,00 um mil, oitocentos e

						setenta e cinco reais
47	Mingau de milho 230g	UNID	CORINGA	200	R$ 5,15 cinco reais e quinze centavos	R$ 1.030,00 um mil e trinta reais
48	Milho p/pipoca 500g	UNID	IDEAL	100	R$ 3,43 três reais e quarenta e três centavos	R$ 343,00 trezentos e quarenta e três reais
49	Milho p/canjica 500g	UNID	IDEAL	100	R$ 3,18 três reais e dezoito centavos	R$ 318,00 trezentos e dezoito reais
50	Milho verde 170g	UNID	FUGINI	200	R$ 3,00 três reais	R$ 600,00 seiscentos reais
51	Molho inglês 150ml	UNID	MARATÁ	24	R$ 2,41 dois reais e quarenta e um centavos	R$ 57,84 cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos
52	Molho de pimenta 150ml	UNID	MARATÁ	24	R$ 2,40 dois reais e quarenta centavos	R$ 57,60 cinquenta e sete reais e sessenta centavos
53	Molho de tomate tradicional 340g sachê	UNID	FUGINI	120	R$ 2,14 dois reais e quatorze centavos	R$ 256,80 duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos

54	Óleo de soja pet 900ml	UNID	CONCORDIA	300	R$ 9,99 nove reais e noventa e nove centavos	R$ 2.997,00 dois mil, novecentos e noventa e sete reais
55	Óleo de milho 900ml	UNID	SINHÁ	160	R$ 11,60 onze reais e sessenta centavos	R$ 1.856,00 um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais
56	Ovo branco 30x1	CT	GRANJA LEÃO	120	R$ 14,61 quatorze reais e sessenta e um centavos	R$ 1.753,20 um mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos
57	Peito de frango	KG	BONASA	140	R$ 14,61 quatorze reais e sessenta e um centavos	R$ 2.045,40 dois mil e quarenta e cinco reais e quarenta centavos
58	Polpa de fruta cajá 500g	UNID	NUTRIVITA	100	R$ 7,00 sete reais	R$ 700,00 setecentos reais
59	Polpa de fruta goiaba 500g	UNID	NUTRIVITA	100	R$ 4,50 quatro reais e cinquenta centavos	R$ 450,00 quatrocentos e cinquenta reais
60	Polpa de fruta maracujá 500g	UNID	NUTRIVITA	100	R$ 10,00 dez reais	R$ 1.000,00 um mil reais
61	Refrigerante laranja 2 litros	UNID	SCHIM	100	R$ 5,00 cinco reais	R$ 500,00 quinhentos reais

62	Refrigerante guaraná 2 litros	UNID	SCHIM	120	R$ 5,00 cinco reais	R$ 600,00 seiscentos reais
63	Rosquinha côco 350g	UNID	FORTALEZA	30	R$ 4,81 quatro reais e oitenta e um centavos	R$ 144,30 cento e quarenta e quatro reais e trinta centavos
64	Rosquinha leite 350g	UNID	FORTALEZA	80	R$ 4,81 quatro reais e oitenta e um centavos	R$ 384,80 trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos
65	Rosquinha nata 350g	UNID	FORTALEZA	80	R$ 4,81 quatro reais e oitenta e um centavos	R$ 384,80 trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos
66	Rosquinha chocolate 350g	UNID	FORTALEZA	80	R$ 4,81 quatro reais e oitenta e um centavos	R$ 384,80 trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos
67	Sal 1Kg	UNID	FAVORITO	60	R$ 0,85 oitenta e cinco centavos	R$ 51,00 cinquenta e um reais
68	Sardinha enlatada 125g	UNID	PALMEIRAS	400	R$ 5,00 cinco reais	R$ 2.000,00 dois mil reais
69	Suco garrafa caju 500ml	UNID	DA FRUTA	100	R$ 3,18 três reais e dezoito centavos	R$ 318,00 trezentos e dezoito reais

70	Suco garrafa goiaba 500ml	UNID	DA FRUTA	100	R$ 3,56 três reais e cinquenta e seis centavos	R$ 356,00 trezentos e cinquenta e seis reais
71	Suco garrafa uva 500ml	UNID	DA FRUTA	100	R$ 5,28 cinco reais e vinte e oito centavos	R$ 528,00 quinhentos e vinte e oito reais
72	Suco garrafa abacaxi 500ml	UNID	DA FRUTA	100	R$ 4,04 quatro reais e quatro centavos	R$ 404,00 quatrocentos e quatro reais
73	Suco caju tpk 1l	UNID	DA FRUTA	48	R$ 4,81 quatro reais e oitenta e um centavos	R$ 230,88 duzentos e trinta reais e oitenta e oito centavos
74	Suco laranja tpk 1l	UNID	DA FRUTA	48	R$ 4,81 quatro reais e oitenta e um centavos	R$ 230,88 duzentos e trinta reais e oitenta e oito centavos
75	Suco maracujá tpk 1l	UNID	DA FRUTA	48	R$ 4,81 quatro reais e oitenta e um centavos	R$ 230,88 duzentos e trinta reais e oitenta e oito centavos
76	Tempero caseiro liquido 500ml	UNID	CHEIRO VERDE	48	R$ 4,98 quatro reais e noventa e oito centavos	R$ 239,04 duzentos e trinta e nove reais e quatro centavos

77	Tempero completo 1Kg	UNID	SANDELLA	48	R$ 10,53 dez reais e cinquenta e três centavos	R$ 505,44 quinhentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos
78	Tempero em pó p/aves 50g sachê	UNID	SANDELLA	96	R$ 3,43 três reais e quarenta e três centavos	R$ 329,28 trezentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos
79	Tempero em pó p/ carnes 50g sachê	UNID	SANDELLA	96	R$ 3,43 três reais e quarenta e três centavos	R$ 329,28 trezentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos
80	Tempero em pó p/legumes 50g sachê	UNID	SANDELLA	96	R$ 3,43 três reais e quarenta e três centavos	R$ 329,28 trezentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos
81	Vinagre de maçã 500 ml	UNID	MARATÁ	30	R$ 4,38 quatro reais e trinta e oito centavos	R$ 131,40 cento e trinta e um reais e quarenta centavos
82	Vinagre de álcool 500ml	UNID	MARATÁ	30	R$ 3,09 três reais e nove centavos	R$ 92,70 noventa e dois reais e setenta centavos
83	Abacate	KG	IN NATURE	200	R$ 7,74 sete reais e setenta e quatro centavos	R$ 1.548,00 um mil, quinhentos e quarenta e oito reais

84	Abóbora	KG	IN NATURE	250	R$ 5,59 cinco reais e cinquenta e nove centavos	R$ 1.397,50 um mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos
85	Alface	UNID	IN NATURE	300	R$ 3,44 três reais e quarenta e quatro centavos	R$ 1.032,00 um mil e trinta e dois reais
86	Banana pacovan	KG	IN NATURE	700	R$ 5,59 cinco reais e cinquenta e nove centavos	R$ 3.913,00 três mil, novecentos e treze reais
87	Cheiro verde	UNID	IN NATURE	200	R$ 2,58 dois reais e cinquenta e oito centavos	R$ 516,00 quinhentos e dezesseis reais
88	Chuchu	KG	IN NATURE	100	R$ 3,44 três reais e quarenta e quatro centavos	R$ 344,00 trezentos e quarenta e quatro reais
89	Mamão	KG	IN NATURE	200	R$ 3,44 três reais e quarenta e quatro centavos	R$ 688,00 seiscentos e oitenta e oito reais
90	Manga	KG	IN NATURE	100	R$ 3,87 três reais e oitenta e sete centavos	R$ 387,00 trezentos e oitenta e sete reais

91	Macaxeira	KG	IN NATURE	200	R$ 4,30 quatro reais e trinta centavos	R$ 860,00 oitocentos e sessenta reais
92	Melancia	KG	IN NATURE	600	R$ 1,99 um real e noventa e nove centavos	R$ 1.194,00 um mil, cento e noventa e quatro reais
93	Melão	KG	IN NATURE	80	R$ 4,30 quatro reais e trinta centavos	R$ 344,00 trezentos e quarenta e quatro reais
94	Limão	KG	IN NATURE	150	R$ 3,44 três reais e quarenta e quatro centavos	R$ 516,00 quinhentos e dezesseis reais
95	Laranja	KG	IN NATURE	160	R$ 3,96 três reais e noventa e seis centavos	R$ 633,60 seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos
96	Maçã	KG	IN NATURE	160	R$ 10,10 dez reais e dez centavos	R$ 1.616,00 um mil, seiscentos e dezesseis reais
97	Uva	KG	IN NATURE	60	R$ 7,75 sete reais e setenta e cinco centavos	R$ 465,00 quatrocentos e sessenta e cinco reais
98	Abacaxi	UNID	IN NATURE	60	R$ 6,02 seis reais e dois centavos	R$ 361,20 trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos

99	Cebola	KG	IN NATURE	150	R$ 5,80 cinco reais e oitenta centavos	R$ 870,00 oitocentos e setenta reais
100	Tomate	KG	IN NATURE	300	R$ 7,74 sete reais e setenta e quatro centavos	R$ 2.322,00 dois mil, trezentos e vinte e dois reais
101	Pimentão	KG	IN NATURE	150	R$ 5,68 cinco reais e sessenta e oito centavos	R$ 852,00 oitocentos e cinquenta e dois reais
102	Alho	KG	IN NATURE	30	R$ 24,94 vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos	R$ 748,20 setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos
103	Batata inglesa	KG	IN NATURE	300	R$ 6,88 seis reais e oitenta e oito centavos	R$ 2.064,00 dois mil e sessenta e quatro reais
104	Cenoura	KG	IN NATURE	300	R$ 6,45 seis reais e quarenta e cinco centavos	R$ 1.935,00 um mil, novecentos e trinta e cinco reais
105	Beterraba	KG	IN NATURE	150	R$ 6,45 seis reais e quarenta e cinco centavos	R$ 967,50 novecentos e sessenta e sete reais e

						cinquenta centavos
106	Pepino	KG	IN NATURE	180	R$ 3,44 três reais e quarenta e quatro centavos	R$ 619,20 seiscentos e dezenove reais e vinte centavos
107	Repolho	KG	IN NATURE	300	R$ 7,96 sete reais e noventa e seis centavos	R$ 2.388,00 dois mil, trezentos e oitenta e oito reais
108	Batata Doce	KG	IN NATURE	150	R$ 4,30 quatro reais e trinta centavos	R$ 645,00 seiscentos e quarenta e cinco reais
	VALOR TOTAL					R$ 137.700,00

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Marcos Parente -PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal. Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

4 4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
FPM, FMS, FMAS E OUTROS;	04.122.0007.2009.0000, 08.122.0033.2072.0000, 10.301.20666.0000;	33.90.30

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de **até 12 meses,** podendo ser prorrogado a critério da **Secretaria Municipal de Administração** e de acordo com o art. 57, § 1° da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.

h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

i) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60(sessenta) dias.

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

k) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

l) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

m) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

o) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

p) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

q) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

r) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

s) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

t) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.

f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designado o Raniere Sousa das Chagas, com CPF nº 044.787.067-79 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2022 processo nº 001.0135/2022 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Marcos Parente, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

MARCOS PARENTE -PI, 23 de março de 2022.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Marcos Parente - PI

Silvino de Sousa Araujo

Assinado de forma digital por Silvino de Sousa Araujo
Dados: 2022.03.23 17:46:44 03'00'

CONTRATADO
SILVINO DE SOUSA ARAUJO ME
CNPJ/MF n.º 09.150.444/0001-88

TESTEMUNHAS:
1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____